CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2007.

Súmula:- Cria a "GALERIA DOS PRESIDENTES" da Câmara Municipal de Sarandi.

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DOS PRESIDENTES", formada por Quadros de Vereadores que ocuparam e a ocupar cargo de Presidente da Mesa Executiva em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada nova Mesa Executiva eleita, providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DOS PRESIDENTES" de que dispõe o caput do Art. 1°.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2007.

Rafael Pszybylski,
Presidente

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

P/ U/ B/ L/ I/ C/ A/ Ç/ Ã/ O

RESOLUÇÃO Nº 001/2007 – De Autoria da **MESA DIRETORA.**

Súmula:- Cria a "GALERIA DOS PRESIDENTES" da Câmara Municipal de Sarandi.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu, PRESIDENTE, Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 001/2007.

Súmula:- Cria a "GALERIA DOS PRESIDENTES" da Câmara Municipal de Sarandi

AUTOR:- MESA DIRETORA.

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Poder Legislativo Municipal a "GALERIA DOS PRESIDENTES", formada por Quadros de Vereadores que exerceram e a ocuparão cargo de Presidente da Mesa Executiva em mandato eletivo.

Art. 2º - Caberá a Presidência de cada nova Mesa Diretora eleita providenciar a confecção do quadro que integrará a "GALERIA DOS PRESIDENTES" de que dispõe o caput do Art. 1º

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 dias do mês de Fevereiro do ano de 2007.

Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

07

Leis, 21.02.2007, Promulga[illegible] asa de [illegible]", em 27 de fevereiro de 2007. Edi[illegible]